

## EDITAL Nº 01/2018

### PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

O **COLÉGIO ESPIRITO SANTO** estabelecido em Canoas - RS, na Rua Tamoio nº 3393, inscrito no CNPJ sob o nº 80.234.826/0008-20, mantido pela **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de caráter beneficente, educacional, cultural, de assistência social e filantrópica, com sede e foro em Ponta Grossa - PR, na Rua Arnaldo Janssen, nº 320, inscrita no CNPJ sob o nº 80.234.826/0001-54, torna público aos interessados em concorrer a Bolsas de Estudo para o período letivo de 2019, os procedimentos a serem observados para a inscrição e seleção de alunos beneficiados.

#### 1 - DAS FINALIDADES

A oferta de Bolsas de Estudo faz parte das atividades de assistência social da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA e visa beneficiar estudantes que preencham os requisitos constantes neste Edital.

- a) Este Edital segue as determinações legais vigentes e, em especial, a Lei nº 12.101/2009 com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.868/2013 e Lei 13.043/2014, o Decreto nº 8.242/2014 e a Portaria Normativa Nº 15/2017 do MEC.
- b) A seleção dos alunos contemplados observará os critérios impostos pela legislação vigente, acima enunciados, e terá ainda como fundamento as políticas de assistência social habitualmente praticadas pela ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA.

#### 2 - DAS BOLSAS DE ESTUDO

Para a concessão das bolsas de estudo, o Colégio Espírito Santo cumprirá as exigências contidas no Art. 13 e seguintes da Lei nº 12.101/2009, consideradas as alterações introduzidas pela Lei 12.868/2013 e Lei 13.043/2014, e o Decreto Nº 8.242/2014 e ainda, as disposições e orientações contidas na Portaria Normativa Nº 15/2017 do MEC observando para a concessão de bolsa de estudo integral, de 100% (cem por cento), a renda bruta do grupo familiar, *per capita*, não excedente ao valor de 1½ (um e meio) salário mínimo nacional e, para a bolsa de estudo parcial, de 50% (cinquenta por cento), a renda bruta do grupo familiar, *per capita*, não excedente ao valor de 3 (três) salários mínimos nacionais.

**Obs.1** – Entende-se como grupo familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

**Obs. 2** – No cálculo da renda bruta familiar, serão computados todos os rendimentos de qualquer natureza percebidos por todos os membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**Obs. 3** – Deverão ser considerados os rendimentos dos três meses anteriores ao comparecimento do candidato ou de seus responsáveis ao Colégio, para o protocolo da documentação para a solicitação da bolsa.

### 3 - DO PRAZO

As Bolsas de Estudo concedidas pelo **COLÉGIO ESPIRITO SANTO** nos termos deste Edital, terão sua validade limitada ao ano letivo de 2019.

### 4 - DO PÚBLICO ALVO

As Bolsas de Estudo serão destinadas prioritariamente a estudantes que em 2019 devam cursar o Ensino Médio no **COLÉGIO ESPIRITO SANTO**, podendo, se necessário, serem também oferecidas aos alunos do Ensino fundamental e da Educação Infantil, sempre respeitadas as disposições legais, a política de assistência social da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA e as disposições deste Edital.

### 5 - DAS VAGAS

O COLÉGIO ESPIRITO SANTO, por intermédio de sua Comissão de concessão de bolsas e gratuidade contemplará com Bolsas de Estudo, o número necessário de alunos para atender as exigências previstas pela legislação vigente, observando ainda o plano de atendimento próprio da instituição mantenedora.

### 6 - CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS PARA A SELEÇÃO E CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

6.1 – Caberá à Comissão de concessão de bolsas e gratuidade formada por representantes da Diretoria, Tesouraria, Recursos humanos e Serviço de orientação educacional examinar a tempestividade e regularidade da documentação apresentada pelos concorrentes, classificando-os como beneficiários das Bolsas com rigorosa observação, em

primeiro lugar, dos critérios estabelecidos pela legislação vigente e depois, de acordo com os critérios próprios da **política de assistência social da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA**.

6.2 – Desde que, observados o calendário de matrículas próprio da instituição e que preencham as condições exigidas por lei, terão prioridade os alunos que já tenham cursado o ano letivo de 2018 no Colégio, como beneficiários de Bolsas de Estudo.

6.3 – Também serão priorizados os candidatos que, mesmo sem qualquer benefício, já tenham cursado pelo menos o ano letivo de 2018 no Colégio.

6.4 - Não será beneficiado com Bolsa de Estudo o aluno que não obtiver aprovação ao final do ano letivo de 2018, mesmo que tenha seu nome publicado na lista de que trata o item 9.1.

6.5 - Depois serão analisados os pedidos dos candidatos novos, egressos de outros estabelecimentos e que estejam pleiteando uma vaga para cursar o ano letivo de 2019 no Colégio.

6.6 – Como critério para desempate entre candidatos que apresentem igualdade de condições para receber o benefício, será observado o desempenho geral de cada aluno no ano letivo de 2018.

6.7 - O processo de seleção para concessão de Bolsas de Estudo é individual, no qual cada Responsável deverá fazer a sua solicitação, apresentando a Ficha socioeconômica e os demais documentos exigidos conforme adiante enumerados.

6.8 – A seleção e concessão de Bolsas de Estudo será realizada observado o caráter de personalidade do aluno e de seu responsável, sendo concedidas somente aos alunos que tenham sido regular e tempestivamente inscritos no concurso e não configuram direito adquirido por seus responsáveis, sendo vedada a transferência para outro aluno mesmo que pertencente ao mesmo grupo familiar.

## 7 - DA DOCUMENTAÇÃO E DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES AO CONCURSO

7.1 - Só serão considerados aptos ao concurso, os interessados que, tendo formalizado junto ao Setor de Recursos Humanos sua intenção de ingresso ou permanência no Colégio no ano letivo de 2019, entregarem, no prazo estabelecido neste Edital, todos os documentos solicitados e descritos no item 7.3, necessários à comprovação da situação socioeconômica do respectivo grupo familiar.

**7.2 - A ausência de um ou mais documentos do candidato, ou de qualquer membro do grupo familiar, inviabiliza a análise da situação socioeconômica da família e exclui, automaticamente, o candidato do processo seletivo.**

7.3 - São os seguintes, os documentos necessários para a habilitação do candidato ao concurso:

**7.3.1 – Documentos necessários à formalização da inscrição:**

- a) Ficha socioeconômica devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal pelo candidato;
- b) Carta firmada pelo responsável pelo aluno candidato à Bolsa explicando os motivos da sua inscrição no concurso e solicitação da Bolsa de Estudo;
- c) Comprovante de inscrição do candidato à Bolsa no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico.

**7.3.2 – Documentos de identificação pessoal:**

a) Comprovante de inscrição no CPF do aluno candidato a Bolsa, na hipótese em que já tenha completado ou que venha a completar 8 (oito) anos até 31 de dezembro de 2018. Este comprovante pode ser substituído pelo Comprovante de Situação Cadastral no CPF disponível no link:

[www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)

b) Originais e cópias dos documentos de identidade de todos os integrantes do grupo familiar, inclusive dos demais filhos menores, mesmo que não estudem no colégio, apresentando os originais e cópias das Certidões de Nascimento daqueles que não possuam carteira de identidade;

c) Originais e cópias do CPF de todos os integrantes do grupo familiar, que o possuam. Estas cópias podem ser substituídas pelo Comprovante de Situação Cadastral no CPF disponível no link:

[www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)

d) Cópia de Certidão ou de sentença judicial que comprove o estado civil do responsável financeiro do candidato.

**7.3.3 – Documentos de comprovação de renda:**

a) Cópias dos Contracheques, dos últimos 3 (três) meses relativos a todos os contratos formais de trabalho mantidos pelo responsável financeiro pelo candidato.

b) Quando o responsável financeiro pelo candidato exercer seu trabalho como autônomo, deverá apresentar a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida na forma prevista pela Resolução CFC nº 1.492/15.

c) Originais e cópias dos Contracheques dos últimos 3 (três) meses relativos aos contratos formais de trabalho mantidos por todos os demais integrantes do grupo familiar ou,

na falta de Contracheques, as DECORE emitidas na forma prevista pela Resolução CFC nº 1.492/15, ou ainda, a Declaração firmada em Cartório.

d) Quando o responsável financeiro pelo candidato exercer apenas trabalho informal, deverá apresentar Declaração firmada em Cartório, discriminando todas as suas receitas habituais.

e) Originais e cópias dos extratos de pagamentos emitidos pelo INSS/DATAPREV de todos os integrantes do grupo familiar que se apresentem na condição de aposentados ou pensionistas. Se necessário acessar o link:

**<http://meu.inss.gov.br>**

f) Cópia do Termo de acordo ou da sentença judicial relativa ao pagamento ou recebimento de pensão alimentícia, ou Declaração relatando acordo extrajudicial entre os responsáveis pelo(a) aluno(a), com firma reconhecida por autenticidade em cartório.

g) Original e cópia das folhas que contenham a identificação do titular do documento, o último contrato de trabalho registrado e das duas páginas seguintes, da Carteira do Trabalho e Previdência Social do responsável legal pelo candidato e de todos os demais integrantes do grupo familiar que já tenham completado 18 (dezoito) anos.

h) Caso o responsável pelo aluno candidato à Bolsa ou qualquer outro membro do grupo familiar seja beneficiário de algum tipo de bolsa ou benefício assistencial pago por qualquer órgão governamental, municipal, estadual ou federal, apresentar documento que comprove sua inscrição no sistema e valores recebidos.

i) Cópia completa da última Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda da Pessoa Física de todos os integrantes do grupo familiar, acompanhada do respectivo Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

j) Quando o responsável financeiro pelo candidato for produtor rural, deverá apresentar relatório de Resumo das operações efetuadas e cópias das Notas Fiscais eletrônicas de Produtor emitidas nos três últimos meses do ano de 2018.

**l) Se o responsável pelo aluno, ou qualquer outro membro do grupo familiar do candidato for sócio em empresa ou se for Empresário individual - EIRELI:**

**I.1 – Se for sócio (quotista) em sociedade empresária limitada (Ltda) ou Empresário individual – EIRELI, apresentar:**

I - Cópia do contrato social arquivado na JUCERGS - (JUCISRS);

II - Comprovante recente de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ -

imprimir no link:

**[www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)**

III – Cópia completa da declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e física do recibo de entrega referente ao exercício de 2018 (ano base de 2017), ou da

DEFIS (se enquadrado no Simples Nacional) referente ao exercício 2018 (ano base 2017).

IV – Na hipótese de enquadramento no Simples Nacional, a DEFIS deverá ser apresentada mesmo que a empresa tenha permanecido sem movimento em um ou mais meses do ano base 2017.

**I.2 – Se o responsável pelo aluno, ou qualquer outro membro do grupo familiar do candidato estiver registrado como Empresário individual (EI) ou como Microempendedor Individual (MEI), apresentar:**

I - Cópia de seu registro (NIRE) na JUCISRS;

II - Comprovante recente de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ. Imprimir o comprovante acessando o link:

**[www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)**

III - declaração completa do Imposto de Renda pessoa jurídica e do recibo de entrega ou a DEFIS (se enquadrado no Simples Nacional) referente ao exercício 2018 (ano base 2017).

IV – Na hipótese de enquadramento no Simples Nacional, a DEFIS deverá ser apresentada mesmo que a empresa tenha permanecido sem movimento em um ou mais meses do ano base 2017.

V - Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), atualizada (emitida nos últimos 30 dias), na forma prevista pela Resolução CFC nº 1.492/15, contendo as informações do pró-labore e da distribuição dos resultados da empresa.

**I.3 – No caso de empresas baixadas, apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ. Emitir o comprovante acessando o link:**

**[www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)**

**I.4 – Em caso de empresas inativas, apresentar cópia da DCTF relativa a janeiro de 2018, conforme previsto pela IN RFB Nº 1.646/2016, quando for o caso.**

#### **7.3.4 – Documentos de comprovação de despesas:**

- a) Para o responsável financeiro que esteja pagando financiamento habitacional, relativo à aquisição da casa própria, apresentar o original e cópia do recibo relativo ao último pagamento.
- b) Original e cópia do Contrato de locação (residência familiar) e do recibo relativo ao pagamento do último aluguel, se for o caso.

- c) Original e cópia da última conta de energia elétrica do imóvel ocupado pela família do candidato à Bolsa, mesmo que esteja em nome do cedente do imóvel ou de terceiros.
- d) Original e cópia da última conta de água do imóvel ocupado pela família do candidato à Bolsa, mesmo que esteja em nome do cedente do imóvel ou de terceiros.
- e) Original e cópia da última conta de condomínio do imóvel ocupado pela família do candidato à Bolsa, mesmo que esteja em nome do cedente do imóvel ou de terceiros.
- f) Original e cópia da última conta de telefone do imóvel ocupado pela família do candidato à Bolsa, mesmo que esteja em nome do cedente do imóvel ou de terceiros.

#### **7.3.5 – Documentos declaratórios:**

- a) Se o responsável pelo aluno candidato à Bolsa residir com sua família em um imóvel cedido gratuitamente por outra pessoa, apresentar declaração descrevendo **as condições da cessão com a firma do proprietário do imóvel reconhecida por autenticidade em cartório.**
- b) Certidão **negativa** ou **positiva** de propriedade de veículos em nome do responsável legal pelo candidato e dos demais integrantes do grupo familiar.
- c) Existindo no grupo familiar pessoa enferma, acometida por alguma doença grave, em tratamento de longo prazo, anexar, para cada caso, laudo médico em que conste de forma legível o nome do enfermo, o CID, a data, o nome do profissional responsável por sua emissão e o seu número de registro no respectivo Conselho profissional.
- d) Certidão da matrícula do imóvel onde reside o candidato, emitida nos últimos 30 dias.

## **8 - DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER AS BOLSAS DE ESTUDO**

Apresentar no Setor de Recursos Humanos do Colégio, entre os dias 08/10/2018 e 19/10/2018, nos seguintes horários: 8h:30' às 12h e 14h:30' às 18h, originais e cópias dos documentos relacionados no item 7.3 do presente Edital.

## 9 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS

9.1 - A lista dos candidatos contemplados com Bolsas de Estudo em primeira chamada será fixada no mural do Colégio, localizado na RH, entre os dias 22 e 23 de novembro de 2018.

**Obs.: Conforme disposto no item 6.4, não será beneficiado com Bolsa de Estudo o aluno que não obtiver aprovação ao final do ano letivo de 2018, mesmo que tenha seu nome publicado na lista de que trata este item.**

9.2 – O Colégio poderá divulgar novas listas de candidatos contemplados caso os convocados em primeira chamada não efetivem sua matrícula nos prazos previstos neste Edital e no Calendário de atividades do Colégio, fixando-lhes prazos para a efetivação da matrícula, e assim sucessivamente até que complete as matrículas para o número de bolsas oferecidas por este Edital.

9.3 – A lista de contemplados informará, desde logo, o percentual a que faz jus o aluno, observada a legislação de comando vigente.

## 10 - DAS MATRÍCULAS

10.1 - Os responsáveis pelos candidatos contemplados com Bolsa de Estudo deverão entregar a documentação necessária e formalizar a matrícula do aluno, firmando o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, **com rigorosa observação às datas previstas no calendário de matrículas do Colégio**, para os alunos bolsistas, as matrículas serão nos dias 03,04 e 05 de dezembro de 2018 – nos seguintes horários: 8h às 11h:30' e 14h às 18h, sob pena de perda do benefício.

10.2 - A falta de observação do disposto no item 10.1 caracterizará manifesto desinteresse pela vaga e a Bolsa de Estudo será destinada ao próximo candidato que, tendo cumprido todas as exigências e formalidades deste Edital, reúna as condições para gozar do benefício.

10.3 – Configurada a falta de observação do prazo regulamentar para a matrícula do candidato contemplado com bolsa, o Colégio atestará esta situação na documentação de sua inscrição, declarando a perda do direito ao benefício e anotando a data desta providência, sendo que, desta decisão não caberá recurso.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Os responsáveis pelos alunos candidatos ficam notificados e declaram-se sabedores que poderão ter de passar por uma entrevista pessoal, que poderá ser realizada no Colégio ou em sua própria residência, podendo a visita ocorrer a qualquer tempo, antes ou



durante o ano letivo de 2019, com a finalidade de comprovar as informações prestadas por ocasião de sua inscrição para o concurso.

11.2 – Todos os documentos a serem apresentados deverão ser originais e deverão estar acompanhados de cópias que ficarão em arquivo específico em poder do Colégio e constituirão o processo individualizado por aluno e seu responsável.

11.3 - Os documentos juntados para a formação do processo subsidiarão a avaliação diagnóstica de cada candidato, que poderá ser complementada, a critério exclusivo do Colégio, com a entrevista de que trata o item 11.1.

11.4 – Nenhum processo que apresentar omissão de qualquer dos documentos exigidos no item 7.3 será validado, e por consequência, não participará do concurso.

11.5 – Nenhum documento poderá ser apresentado após esgotado o prazo previsto no item 8 deste Edital, portanto nenhum processo poderá ser emendado após decorrido este prazo.

11.6 – Todo o processo que apresentar documentos com sinais de adulteração ou que possam evidenciar fraude ao concurso será de imediato desclassificado, não participando do concurso deste Edital.

11.7 - O Colégio não se responsabiliza por fazer qualquer contato com os candidatos às Bolsas de Estudo, independente de meio ou veículo de comunicação, para solicitar a complementação de documentos ou para sanar qualquer outra irregularidade na documentação apresentada, **sendo o candidato o único responsável pela regularidade e tempestividade de sua inscrição.**

**Parágrafo único:** O disposto no caput deste item não impede que a Comissão de concessão de bolsas e gratuidade solicite o comparecimento do candidato responsável pela inscrição para, a qualquer tempo e em qualquer fase do processo, prestar esclarecimentos acerca dos documentos apresentados ou de qualquer outra condição de sua inscrição.

11.8 – O Colégio através da Comissão de concessão de bolsas e gratuidade analisará eventuais denúncias que lhe sejam dirigidas com o objetivo de denunciar fraudes ao Concurso, mas para isso o denunciante deverá formalizá-la por escrito, identificando-se com seus números de CPF e de Identidade.

11.9 - Ocorrendo a transferência ou o cancelamento de matrícula de candidato que tenha sido beneficiado, a sua Bolsa de Estudo será automaticamente cancelada, procedendo o Colégio aos trâmites operacionais para o cumprimento das obrigações a que está sujeito por força da lei.

11.10 - Conforme determina a lei, se, a qualquer momento, for constatada falsidade nas informações prestadas, ou na documentação apresentada para inscrição neste

concurso, a Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada, cancelando-se automática e igualmente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais até então vigente, cabendo ao responsável pelo aluno, caso opte pela permanência do estudante no Colégio, firmar nova matrícula, baseada em novo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, válida até o final do período letivo, observadas as condições financeiras aplicadas aos demais alunos.

**11.11 - Os dados informados na ficha socioeconômica, bem como os documentos e suas cópias juntadas ao processo de inscrição a este processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do responsável pelo candidato, e o seu preenchimento com informações incompletas ou falsas ou baseado em documentos falsos ou inidôneos, constitui crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o infrator à pena de reclusão de até cinco anos.**

11.12 - Os recursos e os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de concessão de bolsas e gratuidade.

11.13 – Este Edital encontra-se publicado no site [www.ces.g12.br](http://www.ces.g12.br)

Canoas, 04 de outubro de 2018

Colégio Espírito Santo  
Diretora